



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.753

De 14 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 77/2023 - E

De 05 de dezembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.802 de 13/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes
dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00R\$ 500.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 1.000.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação com recursos da
aplicação da Legislação de Trânsito – Multas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.753/2023

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/12/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 14 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 12/12/2023**